



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 9544/2022
Data: 01/12/2022 Horário: 11:24
LEG - PLO 215/2022

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

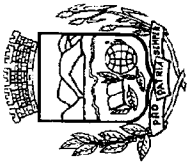
Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

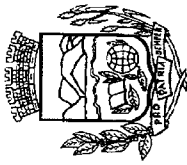
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Lei nº , de de 2022

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2022 COM PARCELAS A RECEBER EM 2023 - RECURSO FUMCAD
(Lei nº 6.538, de 19 de abril de 2022, publicada no dia 20 de abril de 2022)

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXÍLIO/CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2022	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2023	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2023	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2023
TF 11/22	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	CURSINHO DO SALÉ	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	826	8674/2022	R\$ 93.000,00	R\$ 50.989,68	R\$ 42.010,32	JANEIRO-MAIO	5
TF 12/22	LAR SÃO JUDAS TADEU	47.564.851/0001-20	ARTE- INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	826	8675/2022	R\$ 55.000,00	R\$ 29.922,50	R\$ 25.077,50	JANEIRO-MAIO	5
TF 13/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE PINDA	54.126.818/0001-84	NUTRIÇÃO EM AÇÃO	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	826	9432/2022	R\$ 34.008,81	R\$ 16.705,29	R\$ 17.303,52	JANEIRO-JUNHO	6
TF 15/22	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	CÂMERA & AÇÃO	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	8677/2021	R\$ 65.756,84	R\$ 38.981,84	R\$ 26.775,00	JANEIRO-MAIO	5
TF 17/22	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	CONTRAPONTO	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	11370/2022	R\$ 216.000,00	R\$ 87.987,11	R\$ 128.012,89	JANEIRO-JULHO	7
TF 19/22	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	11372/2022	R\$ 538.673,31	R\$ 209.473,92	R\$ 329.199,39	JANEIRO-JULHO	7
TF 20/22	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI	26.769.659/0001-09	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	826	8678/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 31.764,00	R\$ 18.236,00	JANEIRO-MAIO	5



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TF 21/22	CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	50.455.815/0001-33	PROJETO EDUCACIONAL ANÁLIA FRANCO 2022	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	8679/2022	R\$ 115.000,00	R\$ 80.500,00	R\$ 34.500,00	JANEIRO-MARÇO	3
TF 23/22	ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	50.455.690/0001-41	PROGRAMA APRENDIZ CME	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	8681/2022	R\$ 54.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 12.000,00	JANEIRO-FEVEREIRO	2
TF 25/22	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	RESGATANDO VIDAS	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	8683/2022	R\$ 138.765,12	R\$ 57.818,80	R\$ 80.946,32	JANEIRO-JULHO	7
TF 27/22	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	934	8685/2022	R\$ 139.743,12	R\$ 64.826,30	R\$ 74.916,82	JANEIRO-JULHO	7
TF 28/22	ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE - APAMEX	09.232.628/0001-97	ESCOLA PARA CUIDAR	CUSTEIO	Resolução 127/2022 CMDCA	826	8686/2022	R\$ 45.000,00	R\$ 29.716,00	R\$ 15.284,00	JANEIRO-MAIO	5
TF 41/22	ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	PROJETO "TRANSFORMANDO VIDAS"	CUSTEIO	Resoluções 125 e 127/2022 CMDCA	826	9686/2022	R\$ 109.500,00	R\$ 25.942,67	R\$ 83.557,33	JANEIRO-JULHO	7
TF 42/22	LAR DA CRIANÇA IRMÃ JULIA	54.122.098/0001-89	REESTRUTURAÇÃO PARA MELHOR ATENDER	CUSTEIO	Resoluções 127/2022 CMDCA	934	9433/2022	R\$ 509.499,00	R\$ 194.100,00	R\$ 315.399,00	JANEIRO-MAIO	5
TF 52/21	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	COALIZÃO TV	CUSTEIO	Resoluções 127/2022 CMDCA	826	14929/2022	R\$ 21.574,50	R\$ 8.014,50	R\$ 13.560,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 53/21	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	COALIZÃO TEEN	CUSTEIO	Resoluções 127/2022 CMDCA	826	14931/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 14.715,00	R\$ 35.285,00	JANEIRO-SETEMBRO	9



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 085 / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Ver. José Carlos Gomes - Cal
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através desta, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Segundo justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o aditamento das parcerias, para a execução de Projetos Socioassistenciais voltados às crianças e adolescentes, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é importante considerando o bom andamento das parcerias e a correta prestação de contas, assegurando a qualidade das ações ofertadas, a manutenção e o prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço e a continuidade das ações na rede, destacando-se que a interrupção ou a mudança nas ações poderá causar dano mais gravoso à integridade da criança e do adolescente, e por conseguinte de seus familiares, contestando o Estatuto deste público, o qual visa assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º da Lei 8.069/90).

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal e os termos celebrados e os repasses possuem saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos na Lei nº 6.538. de 19 de abril de 2022.

No mesmo sentido, a continuidade do repasse às Organizações da Sociedade Civil (OSC) já consta da dotação orçamentária de 2022 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto, não havendo alteração nos valores subvencionados e, sim, o repasse do saldo para o exercício de 2023, visando a conclusão do plano de trabalho apresentado.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal